

**LEI MUNICIPAL N.º 1694, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*“Ratifica contrato de rateio celebrado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8 e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica ratificado o Contrato de Rateio celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8 e o Município de Boqueirão do Leão, com vistas ao rateio de recursos para pagamento de contrapartida do Convênio FUNASA n.º 0641/2013, serviços (terceiros) terraplanagem inicial da obra, horas máquina própria terraplanagem e aterramento da obra, seguro escavadeira e revisão escavadeira.

**Parágrafo Único** - É parte integrante dessa Lei o Contrato de Rateio n.º 018/2017, celebrado entre as partes.

**Art. 2º** - Para coberturadas despesas decorrentes do presente Projeto de Lei fica o Executivo autorizado a suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.412,20 (dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), com a seguinte classificação:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2.271 – Consórcio G8

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação Consórcio Públicos ..... R\$ 10.412,20

**TOTAL ..... R\$ 10.412,20**

**Art. 3º** - Para dar cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.412,20 (dez mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 21 de Setembro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.